

**REUNIÃO DA CÂMARA TÉCNICA JURÍDICA - CTJ EM 21/07/2020**

1 Aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte, às 09:00 horas, reuniu-se a Câmara  
2 Técnica Jurídica - CTJ, por meio do aplicativo "**MEET**", "**ONLINE**". (OBS: Reunião sem  
3 possibilidade de gravação). Estavam presentes os seguintes representantes: Sr. João Ricardo  
4 Padilha Santos representante da OAB/SC, Sr. Jorge Luiz Alves Rodrigues representante da  
5 OAB/SC, Sra. Patrícia Kotzias Aguiar representante da OAB/SC, Sr. Luiz Fernando Rossetti  
6 Borges representante da OAB/SC, Sr. Cristiano da Luz Alves representante da CDL e o Sr.  
7 Thiago Apolinário Michelin representante da SMS. Sr. Rodrigues - desejou um bom dia a todos.  
8 Iniciou a reunião informando a todos os presentes que devido ao problema COVID-19, a CTJ  
9 passará a realizar suas reuniões remotamente, dentro do possível. Por tratar-se da primeira  
10 reunião realizada neste novo sistema, como teste, foi proposto a leitura de um parecer por cada  
11 representante. A Secretaria Executiva do COMDEMA, representada pelo Tiago, propôs que: em  
12 relação a Ficha de Votação, esta deve ser assinada no momento da entrega do processo à  
13 Secretaria. Referente a lista de presença, esta será substituída pela ATA da reunião. Sr.  
14 Rodrigues - sugeriu que para facilitar o andamento da reunião todos os pareceres devem ser  
15 encaminhado ao e-mail da CTJ, assim o mesmo será compartilhado. Em seguida iniciou a leitura  
16 dos pareceres. **PROCESSO N. 1063/2014, Auto de Infração Ambiental (AIA) n. 13510**,  
17 Autuada: **LARA DE LEMOS AWDZIEJ**, em seu parecer o relator Sr. Rodrigues opina pelo  
18 cancelamento do AIA lavrado, tendo em vista tratar-se de produção de barulho, e o órgão  
19 fiscalizador não apresentar Laudo Técnico. Aberta a votação o parecer foi aprovado por  
20 unanimidade. **PROCESSO N. 2177/2013, AIA n. 13354**, Autuada: **DIRK GERHARD**  
21 **PETZSCH**, em seu parecer o relator Sr. Luiz opina pela procedência do recurso interposto,  
22 tendo em vista a ocorrência quinquenal da prescrição, referente a garagem autuada. Em relação  
23 ao objeto cerca, e constato nos autos sua retirada pelo autuado. E verificado tratar-se de objeto de  
24 baixo impacto ambiental. Aberta a votação o parecer lido foi aprovado por unanimidade.  
25 **PROCESSO N. 2320/2015, AIA n. 13764**, Autuada: **VARANDAS PETISQUEIRA LTDA**  
26 **ME**, em seu parecer **Voto-Vista** o relator Sr. Thiago opina pela improcedência do recurso  
27 interposto, e mantém a integralidade das penalidade impostas em decisão de 1º grau. Sr.  
28 Cristiano - como relator entendo que uma vez em que a empresa não possui mais CNPJ em  
29 aberto, o AIA deve ser cancelado. Informação contida em Mandado de Segurança apresentado  
30 pelo autuado. Aberta a votação: Com o relator Sr. Cristiano - votou o Sr. João. Com o **Voto-**  
31 **Vista** do Sr. Thiago - votaram a maioria, Sra. Patrícia; Sr. Rodrigues; e Sr. Luiz . **PROCESSO**  
32 **N. 2029/2016, AIA n. 15929**, Autuada: **CLAUDIONI NILTON DOS PASSOS**, em seu  
33 parecer a relatora Sra. Patrícia opina pela ocorrência da prescrição punitiva. Conforme espelho  
34 de cadastro imobiliário acostado aos autos a referida edificação e datada a mais de quarenta anos.  
35 Aberta a votação o parecer lido foi aprovado por unanimidade. Devido a compromissos  
36 profissionais o Sr. Cristiano teve que se ausentar. Sendo assim, foi proposta a data de vinte e  
37 nove de julho para realização de uma reunião extraordinária. Aberta a votação todos  
38 concordaram . Foi o Relatório. Sendo este o ultimo item de pauta o Sr. Rodrigues agradeceu a  
39 presença de todos e encerrou a reunião. A Reunião foi encerrada as 11:02 h. Esta ata foi redigida  
40 por Tiago Bischoff de Santana, Secretário do COMDEMA/CTJ, que a submeterá a apreciação e  
41 aprovação dos membros da CTJ para todos os efeitos legais.